



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Procedimentos Licitatórios

ANÁLISE Nº 4/2022-DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS

Brasília, 26 de setembro de 2022.

Razão Social: CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ: 04.784.569/0002-27 (Filial)

Item 4. Do Edital

4. Condições de Participação	Análise:
4.2 Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:	
a. que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Ministério da Saúde;	Não se aplica
b. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;	Não se aplica
c. que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;	Não se aplica
d. estrangeira que não funcione no País;	Não se aplica
cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Ministério da Saúde;	Não se aplica
e. que atuem sem fins lucrativos; e	Não se aplica
f. que estejam reunidas em consórcio.	Não se aplica
4.2.2 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.	DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DO SICAF E OUTROS: *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU; Nada Consta *Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas: Não Consta; *Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Por *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal de *Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados (CADIN) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Encontra-se *Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Não Consta - *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Certidão Sessão: *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imp * Relatório de Ocorrências Ativas- Nenhum registro de Ocorrência * Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar; Não * Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas

Consulta- Sócios:

*Participação Societária (SICAF) - **95,00% GUSTAVO M**

*Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (TCU): **Não Co**

*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **Não Consta** -

*Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imp

*Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Por

*Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal c

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Item 18 do Edital.

18.2.1 Habilitação Jurídica	Análise:
a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
a) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;	Instrumento Particular de 12ª alteração do Contrato Social Socieda
b. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;	
c. ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,	Não se aplica
d. registro comercial, em caso de empresa individual.	Não se aplica
18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista	
a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ME;	CNPJ 04.784.569/0002-27- Filial; 73.11-4-00 - Agências de public
b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;	Comprovante de inscrição e de situação no cadastro fiscal do distri
c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Certidão posit
d. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;	Certidão Negativa de Débitos - Junto ao GDF: Não constam débito Sessão: Certidão Negativa de Débitos - Junto a SP: Não constam d Sessão: Débitos Tributários Não inscritos na dívida ativa de SP. Juu
e. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação; e,	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Encontra-se em situ
f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Não Consta - Validade
18.2.3 Qualificação Técnica:	
a. declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;	Ministério das Comunicações - SECOM: Período não informado; Ministério da Saúde - ASCOM: desde fev/2011; Ministério da Cidadania - desde dez/2016; EMBRATUR - desde mai/2021; Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

b. certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;	Atende, emitido para a Matriz
b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e,	Atende, emitido para a matriz
b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.	Emitido em 26/09/2022. Válido
18.2.4 Qualificação Econômico-financeira	
a. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;	Certidão negativa de distribuição (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RE
a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;	Não se aplica
a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;	Não se aplica
b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;	Sessão: Apresentou o BP Anual de 2021 (SPED)
b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;	Não se aplica
b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;	Não se aplica
b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III desta alínea, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV;	Atende
I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no §2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;	Atende
II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;	Não se aplica
III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;	Não se aplica
IV - para as empresas que escrituram por meio do SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:	
a. recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;	Apresentou
b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis; e,	Apresentou
c. termo de abertura e encerramento.	Apresentou
18.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de	Não se aplica

classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:	
a. balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; e,	Não se aplica
b. balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.	Não se aplica
18.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:	
a. do balanço referido na alínea 'b' do subitem 18.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):	Empresa enviou os índices e foi conferido pela Rel Calc Fin
• LG = Liquidez Geral	1,54
• SG = Solvência Geral	1,56
• LC = Liquidez Corrente	1,54
b. do balanço referido no subitem 18.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):	Não se aplica
• S = Índice de Solvência	Não se aplica
18.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.	Foi entregue o cálculo dos índices
18.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 18.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação.	Não se aplica
1. Declarações:	
a. declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:	Apresentou
b. declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 102/2020:	Apresentou



Documento assinado eletronicamente por **Graciene de Oliveira Sousa, Membro de Comissão de Licitação**, em 28/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katielle Machado Miranda, Membro de Comissão de Licitação**, em 28/09/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Paz Hidalgo, Membro de Comissão de Licitação**, em 28/09/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029425601** e o código CRC **9BC4C4BB**.